

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

EDITAL 162 DE 22 DE JUNHO DE 2026

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR EM
ORIENTAÇÃO DE TCC NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB NO
IFSULDEMINAS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas e cadastro de reserva para vinculação de bolsistas, a fim de atuar no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil no IFSULDEMINAS, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 11.273 de 2006 e suas alterações, com as Portarias CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023, nº 309 de 27 de setembro de 2024 e IN 01 de 01 de outubro de 2024 e suas respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital, cujo objeto é a seleção de profissionais visando ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para atuar nas atividades de Professor Formador em Orientação de TCC do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva (EaD) fomentado pelo Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB no IFSULDEMINAS.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação, execução e convocação dos selecionados) ficará a cargo da Diretoria de Educação à Distância - DEaD/PROEN e da Coordenadoria da Universidade Aberta do Brasil no IFSULDEMINAS, ficando os servidores lotados nestes e/ou vinculados a estes setores nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo, a saber: Evandro Moreira da Silva (SIAPE: 2225564), André Luigi Amaral Di Salvo (1793017) e Nathalia Luiz de Freitas (1825426)

1.3 Poderão participar do processo seletivo servidores do quadro permanente do IFSULDEMINAS e público externo, e, serão observadas as normas da Portaria CAPES nº 309/2024, sendo as vagas ocupadas preferencialmente por servidores do quadro docente e, em caso de não preenchimento, por servidores do quadro Técnico Administrativo em Educação, e, finalmente, pelo público externo aprovado e classificado.

1.4 As datas e prazos deste edital constam do cronograma do Anexo I. A Comissão do Processo Seletivo poderá, mediante justificativa, promover alterações no cronograma, desde que as publique na página oficial do edital e preserve, para os atos passíveis de recurso, o prazo mínimo expressamente previsto neste instrumento.

1.5 Dúvidas, solicitações de esclarecimentos, impugnações e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail editais.ead@ifsuldeminas.edu.br, sendo que nenhuma outra fonte de informações sobre este edital que não seja o seu próprio texto ou emitidas por outros meios que não seja o endereço eletrônico supracitado será validada ou aceita pela Comissão do Processo Seletivo para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos.

2. DAS VAGAS, RESERVA DE VAGAS, HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA PARTICIPAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1 As vagas e detalhamentos estão disponíveis no **Quadro 1 do Anexo II** do presente edital

2.2 Em atendimento à Portaria CAPES nº 309/2024, o presente certame passa a reservar 30% das vagas existentes às pessoas PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPPIQ), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTI (PTT).

2.3 Os candidatos que se enquadrem na política de ações afirmativas, se optarem por participar na condição de pretendentes às vagas reservadas, DEVERÃO apontar na inscrição, em campo específico, a opção por participação dentro da política de vagas reservadas.

2.4 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, em caso de classificação e convocação, para serem vinculados ao programa, deverão realizar a comprovação dos requisitos de acordo com a legislação pertinente.

2.5 A distribuição das vagas reservadas se dará em relação ao total de vagas disponíveis para este edital e, serão atribuídas, levando em conta as prioridades de concorrência do edital determinadas pela Portaria CAPES nº 309/2024.

2.6 Além da habilitação descrita no **Quadro 1 do Anexo II**, qualquer candidato, para concorrer às vagas, deverá comprovar possuir Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu e, pelo menos, 1 (um) ano de experiência no Magistério Superior.

2.7 O valor da bolsa para bolsistas vinculados como Professor Formador é de uma cota R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais) para cada 5 (cinco) orientações atribuídas.

3. DAS REGRAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo se dará em duas fases, sendo a primeira fase (Fase 1) declaratória, em que os candidatos farão preenchimentos de dados e anexação de documentos via formulário eletrônico, e a segunda fase (Fase 2), de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas nas seções 4 e 5 deste edital, compondo uma Prova de Títulos, com o quesito de pontuação T1, e uma Prova de Experiência Profissional, com os

questos de pontuação E1, E2 e E3, sendo que, no total, o valor das duas provas será de 100 (cem) pontos.

3.2 O candidato deverá efetuar o preenchimento das declarações e anexar os documentos comprobatórios no formulário eletrônico de inscrição de acordo com o quadro de pontuação disponível no **Anexo III** deste edital, em que constam os questos da Prova de Títulos (T1) e da Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), e seguindo estritamente as normas do edital e as instruções do formulário eletrônico de inscrição.

3.3 Na Fase 2 do processo seletivo, toda a pontuação do candidato nas referidas provas será aferida pela Comissão do Processo Seletivo com base nas documentações enviadas por meio do formulário eletrônico de inscrição a partir das declarações fornecidas pelo próprio candidato no ato da inscrição eletrônica.

3.4 Na Fase 2, o candidato que tiver sua documentação analisada e que, na Prova de Títulos (T1) ou na Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), não comprovar, na documentação enviada, a declaração constante no formulário eletrônico de inscrição, terá sua pontuação revista, para menos, de acordo com a documentação apresentada.

3.5 Não haverá revisão da pontuação para além do que fora declarado pelo candidato no formulário de inscrição.

3.6 A nota do candidato em cada quesito de prova será aferida levando em consideração os documentos anexados no campo específico do formulário eletrônico para o quesito de pontuação em questão.

3.7 É vedado ao candidato, para a contagem de tempo de experiência profissional, apresentar dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas e para pontuação em diferentes questos na Prova de Experiência Profissional.

3.8 Na Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3) é vedado ao candidato apresentar um mesmo comprovante para pontuar em diferentes questos.

3.9 Não serão considerados para fins de pontuação na Prova de Experiência Profissional

- a) Tempo de estágio não remunerado ou estágio obrigatório;
- b) Tempo de monitoria;
- c) Atuação em Tutoria ou como Professor Mediador.

3.10 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Fase 2 (análise documental) e serão homologados no resultado final, após análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo, candidatos inscritos em ordem de pontuação, respeitada a preferência aos servidores do quadro docente determinada pela Portaria CAPES nº 309 de 2024.

3.10.1 Para dar atendimento aos normativos supracitados, serão posicionados na lista de classificação final, primeiramente, todos os candidatos do quadro docente, em ordem de

pontuação, respeitando os critérios de desempate e as reservas de vagas, posteriormente, os candidatos do quadro Técnico Administrativo e suas respectivas reservas de vagas, e, finalmente, candidatos classificados pertencentes ao público externo à Instituição.

3.11 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Prova de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) Maior idade.

3.11.1 Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a Comissão do Processo Seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, mês e/ou ano de nascimento dos candidatos.

3.12 Poderá deixar de ser classificado ou convocado o candidato que, nos 2 (dois) anos anteriores, tenha sido desligado de programa institucional de bolsas em educação a distância do IFSULDEMINAS em decorrência de procedimento administrativo regularmente formalizado, com registro objetivo de descumprimento das atribuições da função, assegurado o contraditório no processo originário.

3.13 Além dos casos previstos em itens específicos deste edital, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.14 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.15 Para comprovação de atendimento à habilitação mínima para concorrência e para comprovação da Prova de Títulos (T1) serão aceitos **diplomas ou certidões emitidas pelas Instituições de Origem atestando que o candidato concluiu o curso e que o diploma encontra-se em fase de expedição**, não sendo aceitos para tal comprovação históricos escolares ou atas de defesa que não tragam informação expressa de que não há pendências para a obtenção do diploma, sendo que quaisquer documentos que não estejam em conformidade com o disposto neste item são passíveis de serem desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo.

3.16 Para comprovação da Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3) e para comprovação de 1 (um) ano de experiência no Magistério Superior (requisito para participação) serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Declaração originalmente física e digitalizada desde que possua identificação completa da instituição, nome completo e cargo do signatário, bem como assinatura, carimbo e canais de contato da instituição emitente para caso de necessidade de verificação de autenticidade.
- b) Declaração nato digital com instrumento de autenticação correspondente, tais como códigos de verificação;
- c) Relatório de bolsas recebidas extraído do sítio eletrônico do FNDE ou da CAPES, constando a função de Professor de nível superior ou pós-graduação;
- d) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente devidamente aprovado, em caso de experiências no âmbito do IFSULDEMINAS.
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem a natureza do trabalho e o respectivo período de trabalho.

3.17 Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

- a) Autodeclarações ou declarações, atas e certidões assinadas pelo próprio candidato ou quaisquer tipos de documentos cujo emitente seja o próprio candidato;
- b) Cópias de quaisquer contratos - mesmo que sejam contratos firmados no âmbito do IFSULDEMINAS - ou contratos de trabalhos que não sejam os da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Extrato de recebimento de Bolsas que não sejam os descritos a alínea “c” do item 3.16 deste edital;
- d) Holerites;
- e) Cópias de Currículo Lattes;
- f) Portarias;
- g) Termos de Cooperação ou termos de compromisso.

3.18 Para comprovação de experiência profissional em trabalho em Educação à Distância, o comprovante deve citar expressamente esta modalidade, não sendo, de nenhuma maneira, passível de dedução, por parte da Comissão do Processo Seletivo, quaisquer comprovantes que não sejam claros quanto a essa informação, mesmo que expedidos pelo IFSULDEMINAS.

3.18.1 Nos quesitos da Prova de Experiência Profissional (Anexo III), caso a declaração apresentada não contemple a informação de atuação por disciplina, mas sim o histórico de pagamento de bolsas ou período de atuação, será contabilizada 1 (uma) oferta de disciplina a cada seis meses de atuação comprovada.

3.19 Para serem validados, todos os comprovantes enviados precisam ser absolutamente claros quanto à informação solicitada, inclusive o período de atuação profissional a ser comprovado, sendo que a Comissão do Processo Seletivo fará as análises de forma objetiva, levando em conta apenas o que está previsto do Edital, sobretudo quanto ao

quadro de pontuação, e, nenhuma informação complementar, além do que estiver escrito no documento originalmente apresentado, será considerada para fins de comprovação.

3.20 Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF e observar, preferencialmente, o tamanho máximo indicado no formulário eletrônico. Documentos ilegíveis, corrompidos ou apresentados em desacordo com o padrão exigido poderão ser desconsiderados naquilo que inviabilizarem a análise objetiva pela Comissão.

3.21 Caso haja dúvidas quanto à veracidade das cópias de documentos ou as informações referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional sejam insuficientes ou, ainda, caso os documentos estejam ilegíveis, corrompidos ou com resolução que não permita a compreensão, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará, fazendo a correção da pontuação declarada pelo candidato.

4 DAS INSCRIÇÕES E REGRAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As solicitações de inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas impreterivelmente nos prazos descritos no cronograma do **Anexo I**, exclusivamente via preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/nQ7HsnGHAKTfNnoi9>, a partir de uma conta de e-mail pertencente ao candidato na empresa de serviços virtuais “Google”, em que o candidato fará o preenchimento de seus dados, dos campos em que declarará seus títulos e experiência profissional previstos no Quadro do Anexo III, para fins de pontuação nos quesitos T1, E1, E2 e E3 e anexará os documentos comprobatórios da habilitação mínima para a vaga e suas declarações de titulação e experiência profissional.

4.1.1 Não será aceita nenhuma inscrição efetuada fora dos prazos estabelecidos no Cronograma do Anexo I, mesmo que o formulário eletrônico, por razões de ordem técnica, esteja aberto para preenchimento fora do prazo do cronograma deste edital.

4.2 Para participar do Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento à habilitação mínima de cada vaga, conforme o item 2 deste edital e o **Quadro 2 do Anexo II**.

4.2.1 Para comprovação, por parte da Comissão do Processo Seletivo, de que o candidato atende aos requisitos mínimos, procedendo ao deferimento da inscrição, serão considerados unicamente os documentos anexados no campo específico do formulário eletrônico destinado à anexação dos documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos mínimos, sendo que documentos anexados em outros campos, tais como os destinados para a Prova de Títulos, não serão considerados para este fim.

4.3 Por ocasião da solicitação de inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico, parte por parte, e conforme as orientações do formulário, toda a documentação requerida, sendo que todos os documentos anexados deverão estar no formato PDF e cada campo do formulário terá suporte para apenas um arquivo.

4.4 Em cada campo do formulário eletrônico, o candidato deverá anexar apenas os documentos relativos às informações daquele campo específico, sendo que excesso de

documentos ou documentos não relacionados às informações específicas do campo em questão poderão resultar em impossibilidade de análise por parte da Comissão do Processo Seletivo, invalidação da pontuação declarada pelo candidato e/ou indeferimento da inscrição.

4.4.1 O descumprimento das instruções de envio da documentação poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou a desconsideração de documentos específicos, quando a irregularidade comprometer a análise do requisito correspondente.

4.4.2 A ausência de documento essencial, exigido para comprovação de requisito mínimo de participação, acarretará o indeferimento da inscrição.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, em que o mesmo deverá anotar nos espaços indicados os dados solicitados e anexar corretamente os documentos comprobatórios.

4.6 O candidato, durante o período de inscrições definido pelo Cronograma do Edital, poderá retificar sua inscrição, procedendo novo preenchimento do formulário eletrônico, seguindo todas as etapas do mesmo, sendo que a Comissão do Processo Seletivo considerará como definitiva, a inscrição realizada, para cada perfil de concorrência, pelo último preenchimento do formulário realizado pelo candidato.

4.7 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, serão causa de desclassificação do candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação no certame e, conseqüentemente, seu vínculo ao Programa, se este já estiver estabelecido.

4.8 Em nenhuma hipótese será aceita qualquer inscrição que não seja realizada por meio do preenchimento do formulário eletrônico, bem como nenhum documento poderá ser enviado por outro meio.

5 DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas, nos termos da Portaria CAPES 309 de 2024, deverá assinalar esta opção no ato da inscrição, no campo indicado no Sistema de Inscrições, confirmando assim que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

5.2 Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será realizada a nomeação das Pessoas aprovadas em vagas reservadas, nos termos do edital, respeitado o percentual previsto na portaria CAPES 309 de 2024 e conforme ordem de convocação disponível.

5.3 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos classificados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a Ampla Concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, sendo que o candidato deverá preencher novamente o formulário de inscrições sem marcar a opção de concorrência na reserva de vagas.

6 DAS PUBLICAÇÕES E DO MÉTODO DE TRABALHO DAS ANÁLISES DOCUMENTAIS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Ao final do período de inscrições, será publicada, em data prevista no Cronograma (Anexo I) uma lista preliminar de todos os candidatos que solicitaram inscrição e suas respectivas pontuações declaradas (Fase 1), sem que a Comissão tenha realizado qualquer análise das documentações enviadas.

6.2 Após a publicação da lista preliminar de candidatos inscritos e pontuação declarada, haverá um período de recursos para que cada candidato possa identificar possíveis inconsistências ou divergências existentes na publicação em relação à sua inscrição ou à sua pontuação declarada, sendo que, qualquer informação apenas será retificada em caso de erro por parte da Comissão do Processo Seletivo e, em nenhuma hipótese, por incorreto preenchimento por parte do candidato.

6.3 Após a análises dos recursos, a Comissão do Processo Seletivo publicará - caso seja necessário - uma lista consolidada dos inscritos e suas respectivas pontuações declaradas e realizará as análises documentais dos candidatos, validando ou não, de acordo com as regras do edital, suas inscrições e pontuações (Fase 2) - fazendo eventuais reposicionamentos e desclassificações.

6.4 A Comissão do Processo Seletivo publicará, em data prevista no Cronograma (Anexo I), uma lista de classificação, após a análise documental e os eventuais ajustes na ordem de classificação, respeitando-se os prazos recursais, para a publicação de uma lista consolidada com a homologação dos classificados.

6.5 Para as análises de documentação, a Comissão levará em consideração apenas o que foi anexado em cada campo correspondente, sobretudo o que diz respeito aos documentos comprobatórios de atendimento ao perfil da vaga - que devem estar exatamente no campo correspondente disponibilizado no formulário - e nos documentos das provas de Títulos e Experiência Profissional, que serão analisados de maneira restrita ao quesito e ao que fora anexado no campo correspondente.

6.6 As publicações referentes a este edital serão feitas no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-ensino/ead/editais-ead-geral> e o candidato deverá acessar a página específica do edital pela numeração do mesmo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso administrativo contra os atos expressamente recorríveis deste edital, no prazo previsto no cronograma do Anexo I, contado da publicação do respectivo ato na página oficial do certame.

7.1.1 Para que o recurso seja aceito, o candidato deverá se dirigir ao endereço eletrônico editais.ead@ifsuldeminas.edu.br, mencionando seu nome completo, o número do edital de concorrência e o código da vaga de concorrência (informado nos quadros do Anexo II).

7.1.2 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame, sendo que também não será possível o reenvio de documentos que porventura tenham sido corrompidos.

7.3 Os recursos devem versar apenas sobre equívocos ou erros cometidos pela Comissão do Processo Seletivo na operação dos trabalhos, sejam relacionados aos recorrentes ou a outrem, sendo que os recursos não são instrumentos de correção de erros dos próprios candidatos recorrentes.

7.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

8 DA DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1 A designação das orientações de TCC aos candidatos selecionados será realizada mediante convocação, realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico fornecido pelo candidato no ato de solicitação de inscrição, sendo que, para que não seja considerado desistente, o candidato convocado terá o prazo de 48 horas úteis para manifestar interesse e, tendo manifestado interesse, mais 72 horas úteis após nova notificação para encaminhamento da documentação a ser apresentada à CAPES para realização da vinculação como bolsista.

8.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à convocação e vinculação imediatas, mas apenas a expectativa de ser convocado e vinculado a partir da consolidação da necessidade de preenchimento da vaga prevista, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, cronograma de oferta das disciplinas dos cursos, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

8.3 O candidato selecionado será convocado, a qualquer tempo, a apresentar as versões originais ou autenticadas dos documentos enviados para participação no processo seletivo, sendo que a não apresentação no tempo determinado acarretará a desclassificação do candidato ou, se já houver vínculo com o programa, a finalização do mesmo.

8.4 Havendo necessidade de mais bolsistas para novas vagas que possam surgir ao longo do período de vigência deste edital, desde que o perfil de seleção corresponda ao necessário para atendimento de novas vagas, a comissão do processo seletivo poderá, a seu critério, realizar aproveitamento da lista classificatória, observando a política de reserva de vagas prevista pela CAPES.

8.5 O candidato já vinculado em outros editais poderá se inscrever, entretanto não poderá atuar concomitantemente em duas ou mais funções pela UAB, sendo que, identificando impossibilidade de vínculo, a Coordenação-Geral da UAB fará notificação ao candidato classificado.

8.6 Observada a regra de impedimento descrita no item acima, o candidato ora impedido continuará na lista de classificação e poderá ser convocado oportunamente, no caso de surgimento de novas vagas e em período em que o impedimento descrito não se aplique.

9 DAS ATRIBUIÇÕES, DO VÍNCULO E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA NO PROGRAMA

9.1 São atribuições do bolsista vinculado como Professor Formador:

- a) Orientar os (as) discentes em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela coordenadoria de Curso;
- b) Orientar os (as) discentes por meio das ferramentas de interação (Fórum de orientação, chat e webconferência), utilizando-se de linguagem objetiva, indicando leituras que contribuam com a pesquisa, além de encaminhar feedback às dúvidas, questionamentos e envios das etapas de produção do TCC;
- c) Orientar os (as) discentes na elaboração e defesa do TCC, seguindo as orientações sobre prazos e normas estabelecidas no calendário da Pós-Graduação;
- d) Manter contato permanente com a Coordenação de Curso, encaminhando relatório das atividades desenvolvidas informando sobre as atividades dos (as) orientandos (as), sendo que o pagamento da bolsa está condicionado ao envio deste relatório;
- e) Presidir os trabalhos, na banca examinadora de TCC de seus (suas) orientandos (as) em data, horário e local, agendados previamente;
- f) Participar das bancas examinadoras dos TCCs de demais discentes, conforme designação da Coordenação de Curso.
- g) Estabelecer, com o (a) orientando (a), o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias, registrando no Ambiente Virtual de Aprendizagem usado no curso as orientações e comentários enviados ao aluno;
- h) Formular ou rever o tema de estudo a ser investigado e o planejamento a partir da proposta de tema do TCC;
- i) Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos, respondendo questionamentos e/ou dúvidas do cursista no prazo máximo de 48h, exceto finais de semana;
- j) Indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade, incentivar e auxiliar os (as) discentes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas, etc;
- l) Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCC;
- m) Ter disponibilidade para participar de reuniões extraordinárias, com os orientandos, via webconferência, caso solicitado;
- n) Definir, ao final do processo de elaboração, se o trabalho se encontra em condições de ser apresentado;

- o) Informar à Coordenadoria do Curso os casos passíveis de avaliação e aprovação de TCC, para agendar data e hora de apresentação da defesa pública do trabalho;
- p) Comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenadoria do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- q) Orientar o discente quanto às considerações da banca;
- r) Orientar, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) trabalhos de conclusão de curso durante o período de contrato.
- s) Outras atribuições correlatas ao trabalho de orientação e avaliação de TCC, definidas pela Coordenação de Curso ao longo do período de contrato.

9.2 Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS;

9.3 O exercício das atividades na condição de bolsista não gera vínculo empregatício ou estatutário com o IFSULDEMINAS, com a CAPES ou com a UAB, tendo natureza temporária e vinculada exclusivamente às finalidades do programa e à legislação de regência.

9.4 A participação como bolsista no programa do presente edital não implicará em redução das atividades ou da carga horária de atividades normalmente desempenhadas pelo mesmo em sua unidade de lotação.

9.5 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica do Campus Ofertante e/ou Diretoria de EaD/PROEN, ao longo do período de vínculo do bolsista.

9.6 O bolsista que, no curso da execução do vínculo, vier a obter avaliação insatisfatória ou tiver comprovado o descumprimento relevante de atribuições, mediante procedimento administrativo simplificado com ciência do interessado, poderá ser desligado do programa, sem prejuízo das demais consequências previstas nas normas aplicáveis.

9.6.1 O eventual impedimento de nova convocação em editais futuros deverá constar de decisão motivada no procedimento de desligamento e observar o prazo e os critérios fixados pela regulamentação institucional aplicável.

9.7 O exercício das atividades e pagamento dos benefícios estão condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo bolsista vinculado serão igualmente suspensas, bem como os pagamentos de bolsa.

9.8 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base as Leis nº 11.273/2006, nº 11.502/2007 e Portaria CAPES nº 133/2024 com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, sendo que o bolsista vinculado também deverá observar as normas internas da Instituição quanto ao acúmulo de bolsas

9.8.1 O IFSULDEMINAS e a Coordenação UAB não se responsabilizam junto à CAPES por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais dispostas no item 9.9, sendo que, nesses casos, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à eventual devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo.

9.9 A execução das atividades previstas e o período de permanência do bolsista vinculado ao programa dar-se-á de acordo com as necessidades do curso e previsão de cronograma de oferta da disciplina.

9.10 Para ser e permanecer vinculado como bolsista no programa o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;
- b) Formação em nível superior com mestrado.
- c) Experiência mínima de um (01) ano no MAGISTÉRIO SUPERIOR, de acordo com a Portaria CAPES nº 309 de 2024;
- d) Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função;
- e) Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal;
- f) Não exceder 60 horas de trabalho semanal.
- g) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet e no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
- h) Ter disponibilidade para atender às convocações da Diretoria de EaD do IFSULDEMINAS, da Coordenação Geral e Adjunta à UAB e da Coordenação de Curso;
- i) Ter disponibilidade para reuniões presenciais na sede da Reitoria do IFSULDEMINAS, na cidade de Pouso Alegre.

9.12 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de professor formador em educação a distância autoriza a concessão de bolsa aos vinculados, sendo que a

responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Impugnações ao presente edital podem ser remetidas, até a data prevista no cronograma do Anexo I para o endereço eletrônico editais.ead@ifsuldeminas.edu.br

10.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento de todo o conteúdo deste edital e seus anexos, suas respectivas normas, a concordância com todas elas e o compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital, publicados sempre na página de editais da Diretoria de Educação à Distância/PROEN do IFSULDEMINAS, que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais-ead-geral>, em que o candidato deverá acessar o edital de concorrência pela numeração.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Pouso Alegre, 18 de junho de 2026

Cléber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

EDITAL XX DE 18 DE ABRIL DE 2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR EM ORIENTAÇÃO DE TCC NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB NO IFSULDEMINAS

ANEXO I - CRONOGRAMA

Quadro 1 - Datas e eventos previstos

	Evento	Datas
a	Publicação do Edital	22/06/2026
b	Impugnação	Até 01/07/2026
c	Inscrições	22/06/2026 a 07/07/2026 até à 14h00
d	Divulgação da Lista de Solicitação de Inscrições e pontuação declarada	07/07/2026
e	Recursos contra a Lista de Solicitação de Inscrições e pontuação declarada	09/07/2026 até às 23h59
f	Divulgação do Resultado Final da Lista de Inscritos e pontuação declarada e/ou do Resultado Preliminar da análise de pontuação	14/07/2026
g	Recursos contra o Resultado Preliminar da análise de pontuação	16/07/2026 às 23h59
h	Homologação do Resultado Final da Classificação	17/07/2026

EDITAL XX DE 17 DE ABRIL DE 2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR EM ORIENTAÇÃO DE TCC NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB NO IFSULDEMINAS

ANEXO II - QUADROS DE VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

Quadro 1 - VAGAS/DISCIPLINAS PARA PROFESSOR FORMADOR

Código da Vaga	Perfil de Concorrência	Curso de Atuação	Disciplina	Vagas Reservadas	Vagas Ampla Concorrência
UAB-01	Licenciatura em QUALQUER ÁREA + Pós-graduação Stricto Sensu ou Bacharelado em qualquer área + formação pedagógica + Pós-Graduação Stricto Sensu	Pós-Graduação em Educação Inclusiva	Orientação de TCC (no mínimo 5 orientações e no máximo 10 orientações por vaga)	4	12

EDITAL XX DE 17 DE ABRIL DE 2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR EM ORIENTAÇÃO DE TCC NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB NO IFSULDEMINAS

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Quadro 1 - Itens de pontuação para todas as Vagas do Edital

Quesitos de Pontuação		Descrição	Pontuação Máxima	
Prova de Títulos	T1	Doutorado	10 pontos	10
	E1	Experiência Profissional como docente na modalidade EaD em cursos de nível superior (graduação ou pós-graduação) ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) – por oferta de disciplina.	5 pontos por oferta (máximo 8 ofertas)	40
Prova de Experiência Profissional	E2	Experiência Profissional como docente na modalidade EaD em cursos de nível superior (graduação ou pós-graduação) não ofertados em parceria com a UAB – por oferta de disciplina.	4 pontos por oferta (máximo 5 ofertas)	20
	E3	Experiência Profissional em Orientação de TCC	4 pontos por cada Trabalho Orientado (máximo 10 orientações)	40
			TOTAL:	100